



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 87

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA DO MÉRITO BARRIO

DE SÃO JOÃO DA BARRA-

ANTE PROJETO DE LEI N.º 06/87

LEI N.º 06/87 Apuro. 02/06/87



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 06/87

Em, 26 de maio de 1987

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 26/05/87

[Handwritten signature]

SENHOR PRESIDENTE:

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 26/05/87

[Handwritten signature]

Em 26-05-87

[Handwritten signature]

O Chefe do Poder Executivo de São João da Barra, com o intuito de homenagear aqueles que prestaram relevantes serviços a Pátria, ao Estado do Rio de Janeiro e ao Município de São João da Barra, pelo incluso Projeto de Lei, propõe a criação da Medalha do Mérito ao Barão de São João da Barra, cuja proposta submete ao alto espírito público desse Poder Legislativo Presidido sabiamente por Vossa Excelência.

O título de homenagem recaiu no Senjonnense Major José Alves Rangel, Fazendeiro da Têmpere, visão e pulso, grande proprietário rural no início dos idos de 1850, graças a sua grande visão progressista, foi pioneiro no emprego de vapor nos engenhos de cana da região. Considerado distinto cidadão foi o primeiro Presidente da Câmara de São João da Barra e nesta condição foi elevada de vila a categoria de cidade no ano de 1850, também nesta mesma época recebeu o Imperador D. Pedro II que visitava São João da Barra.

Com a aprovação deste Projeto esteregmos divulgando uma parte de nossa história e as vocações turísticas atuais, por isto acredito na pronta aceitação desta iniciativa legal, que engrandecerá esta douta Casa Legislativa, e valho-me do ansejo para apresentar a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores os meus protestos de mais alte estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

[Handwritten signature]
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

=PREFEITO=

AD EXMº SR.

ELIAS FIDELIS DA SILVA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ PROJETO DE LEI Nº 06/87

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA DO MÉRITO BARÃO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 26/10/87

[Signature]

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI:
" " "

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 26/10/87

[Signature]

ARTIGO 1º - Fica criada no âmbito do Município a Medalha do Mérito Barão de São João da Barra.

ARTIGO 2º - A Medalha criada pela presente Lei será concedida a pessoa que hajam prestado relevantes serviços a Pátria Brasileira ao Estado do Rio de Janeiro e ao Município de São João da Barra.

ARTIGO 3º - A Medalha será administrada por um Conselho de Medalha, constituído do Prefeito Municipal que o presidirá e de 4 (quatro) outros membros, escolhidos pelo Prefeito, entre pessoas de ilibada reputação e comprovada cultura e competência.

ARTIGO 4º - O Representante do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a regulamentar por Decreto a concessão da Medalha do Mérito Barão de São João da Barra.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de recursos orçamentários para satisfazer possíveis despesas com o cumprimento da presente Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 ^{novo} DE MAIO DE 1987

[Signature]
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
= PREFEITO

[Signatures of Council Members]
Antonio Pereira de Brito
Augusto César de Azevedo
Chico Roberto de Azevedo
Emelino de Azevedo

[Signatures of Council Members]
Francisco de Azevedo
Antonio de Azevedo
Emelino de Azevedo



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 06/87


DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA DO
MÉRITO BARÃO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

L E I

- ARTIGO 1º- Fica criada no âmbito do Município a Medalha do Mérito Barão de São João da Barra.
- ARTIGO 2º- A medalha criada pela presente Lei será concedida a pessoas que hajam prestados relevantes serviços a Pátria Brasileira ao Estado do Rio de Janeiro e ao Município de São João da Barra.
- ARTIGO 3º- A Medalha será administrada por um Conselho de Medalha constituído do Prefeito Municipal que o Presidirá e de 4 (quatro) outros membros, escolhidos pelo Prefeito, entre pessoas de ilibada reputação e comprovada Cultura e Competência.
- ARTIGO 4º -O Representante do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a regulamentar por Decreto a concessão da Medalha do Mérito Barão de São João da Barra.
- ARTIGO 5º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor dos recursos orçamentários para satisfazer possíveis despesas com o cumprimento da presente Lei.
- ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Junho de 1987.


ELIAS FIDELIS DA SILVA - PRESIDENTE-



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 06/87

APPROVADO
27.05.87
Presidente

Os membros abaixo assinados da Comissão de Justiça e -
Redação, são de Parecer favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 06/87,
que cuida da criação da Medalha do Mérito Barão de S. João da
Barra, trata-se de uma grande iniciativa do Poder Executivo e que
merece todo esse apoio.

Sala das Comissões, 27 de Maio de 1987.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

APPROVADO
27.05.87
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 06/87

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros
abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei
nº 06/87 e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de Maio de 1987.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

APPROVADO
27.05.87
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 06/87

A Comissão de Cultura e Assistência por seus membros abaixo
assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 06/87
que cuida da criação da Medalha do Mérito Barão de S. J. Barra,
e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de Maio de 1987.

[Signature]

[Signature]